

**A**cta n.º 8 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Barcelos realizada a dez de Abril de dois mil e dezassete.

-----Aos dez dias do mês de Abril do ano de dois mil e dezassete, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes, os Senhores Vereadores: Dr.ª Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Dr. José Carlos da Silva Brito, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Maria Elisa Azevedo Leite Braga, Dr. Domingos José da Silva Araújo, Dr. Félix Falcão Araújo, Dra. Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr. António Jorge da Silva Ribeiro e Eng.º Manuel Carlos da Costa Marinho. -----

-----Faltaram à presente reunião os Senhores Vereadores, Maria Elisa Braga e o Sr. Eng.º Manuel Marinho, cujas faltas foram consideradas justificadas.-----

-----Sendo dez horas e doze minutos e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA.**-----

-----No período de antes da ordem do dia não houve intervenções.-----

-----**ORDEM DO DIA:**-----

-----Seguidamente, passou-se ao período da ordem do dia.-----

-----**1.PROPOSTA. Atribuição de apoio para refeição escolar aos**

**alunos do 1.º CEB e ensino pré-escolar.**-----

-----A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua redação atualizada.-----

-----Os Municípios têm um papel preponderante no domínio da educação, apresentando também uma função particularmente relevante na área social, de acordo com o vertido na alínea hh), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 setembro.-----

-----O Município de Barcelos procedeu à elaboração e aprovação de um regulamento próprio onde estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico.-----

-----Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o Regulamento de Ação Social do Município de Barcelos proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição de apoio para refeição escolar aos alunos constantes na listagem anexa, para o ano letivo 2016/2017, sendo que os efeitos do apoio são os mencionados na lista.-----

**-----Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico:-----**

-----2 (dois) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

**-----Alunos do ensino pré-escolar: -----**

-----5 (cinco) Alunos – Escalão 1 (A) – refeição gratuita.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**2. PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a  
tarefeira – Junta de Freguesia de Macieira.**-----

-----A Junta de Freguesia de Macieira solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas da colocação de uma tarefeira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado duma auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 609,00€ (seiscentos e nove euros) à Junta de Freguesia de Macieira, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**3.PROPOSTA. Atribuição de subsídio para pagamento a  
tarefeira – Junta de Freguesia Carvalhal.**-----

-----A Junta de Freguesia de Carvalhal solicitou ao Município de Barcelos um apoio monetário para fazer face às despesas da colocação de uma tarefeira na unidade educativa da freguesia, uma vez que durante um período temporal o estabelecimento esteve privado dum auxiliar que pudesse assegurar o seu bom funcionamento, designadamente em termos de higiene e segurança das crianças.-----

-----A alínea d), do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada estabelece que o Município dispõe de atribuições no âmbito da Educação.-----

-----Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as alterações de que foi objeto, compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a atribuição de uma comparticipação financeira no valor 1.281,00€ (mil duzentos e oitenta e um euros) à Junta de Freguesia de Carvalhal, para apoiar as despesas acima descritas.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**4.PROPOSTA. Atribuição de subsídio à Associação de Pais da EB2,3 Rosa Ramalho – Projeto “E-ducAtion”.**-----

-----Nos termos do n.º 4 do artigo 2.º da Lei n.º 46/86, de 14 de outubro, na sua versão atualizada, o sistema educativo responde às necessidades resultantes da realidade social, contribuindo para o desenvolvimento harmonioso da personalidade dos indivíduos, incentivando a formação de cidadãos livres, responsáveis, autónomos e solidários e valorizando a dimensão humana do trabalho.-----

-----O n.º 1 do artigo 51.º do mesmo diploma estabelece que as “atividades curriculares dos diferentes níveis de ensino devem ser complementadas por ações orientadas para a formação integral e a realização pessoal dos educandos no sentido da utilização criativa e formativa dos tempos livres”, promovidas pelos agentes educativos, designadamente Agrupamentos de Escolas, Associações de Pais e outros parceiros educativos.-----

-----Nos termos do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, os Municípios dispõem de atribuições em vários domínios, sendo um deles exatamente a Educação. -----

-----A Associação de Pais da EB2,3 Rosa Ramalho implementou na Biblioteca

do Agrupamento de Escolas Rosa Ramalho o projeto “E-ducAtion – plataforma didática multidisciplinar de apoio ao primeiro ciclo”, que visa perceber a importância dos jogos didáticos na consolidação dos conteúdos escolares.-----

-----Atendendo às inequívocas vantagens para os alunos em termos de conteúdos pedagógicos e temáticos e de sucesso escolar, proponho que a Ex.ma Câmara delibere apreciar e votar a atribuição de um subsídio no valor de 1.623,35€ (mil seiscentos e vinte e três euros e trinta e cinco cêntimos) à Associação de Pais da EB2,3 Rosa Ramalho para compartilhar o projeto acima referido.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**5. PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar António Fogaça.** -----

-----Nos termos do disposto no artigo 74.º da Constituição da República Portuguesa “ 1 - Todos têm direito ao ensino com garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar. 2 - Na realização da política de ensino incumbe ao Estado: a) Assegurar o ensino básico universal obrigatório e gratuito [...]”.-----

-----O bom funcionamento das unidades educativas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e do ensino pré-escolar é assegurado pelos docentes e, também, pelos

auxiliares da ação educativa, tornando-se imperativo que nas faltas destas últimas se proceda à sua substituição.-----

-----O Centro Escolar António Fogaça é uma unidade educativa concebida para acolher alunos das freguesias de Barcelos e Vila Frescaíña S. Martinho, abrangendo um universo de cerca de 300 crianças que não dispõe de auxiliares da ação educativa em número suficiente que permita o bom e regular funcionamento das instalações, como é o caso da limpeza diária.-----

-----A Associação de Pais e Encarregados do Centro Escolar António Fogaça é uma instituição local que manifestou disponibilidade em assumir a responsabilidade de proceder à limpeza diária do espaço escolar, recrutando tarefeiras para esse efeito.

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Encarregados de Educação do Centro Escolar António Fogaça, que visa determinar o apoio do Município no pagamento das tarefeiras que prestam apoio no Centro Escolar António Fogaça, ao longo do ano letivo 2016/2017.-----

----- As obrigações do Município constantes no Acordo de Colaboração incorrem num custo previsional de 6.000,00 (seis mil euros) euros.-----

-----Os deveres imputados ao Município no âmbito deste Acordo, designadamente os financeiros, apenas se tornam exigíveis com o cumprimento das formalidades mencionadas no Acordo. -----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**6. PROPOSTA. Transporte em ambulância.**-----

-----Tendo sido solicitado ao Município apoio para o transporte em ambulância para efetuar tratamentos/consultas em hospitais fora do concelho.-----

-----Não sendo possível ao munícipe que requereu o apoio suportar as despesas com estas deslocações.-----

-----Tendo sido aprovado em reunião de Câmara de 22 de novembro de 2013, por unanimidade, a minuta do protocolo a celebrar com as corporações dos bombeiros do concelho, com o objetivo de estabelecer as condições de transporte de cidadãos carenciados e portadores de doenças graves, que necessitam de se deslocar para efetuar tratamentos/consultas.-----

-----Face ao exposto, proponho, no uso da competência prevista na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar, ao abrigo do protocolo supra referido, o transporte de:-----

----- - Helena Abigail Araújo de Sá, entre a sua residência sita na União das Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaínha (S. Martinho e S. Pedro) e o IPO no Porto.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----7. PROPOSTA. Cedência das instalações do Teatro Gil Vicente à APAC.-----

-----O Município de Barcelos, sempre que possível, apoia as instituições, associações e outros organismos do concelho na prossecução dos seus objetivos e no desenvolvimento das suas atividades.-----

-----A APAC solicitou ao Município de Barcelos a cedência das instalações do teatro Gil Vicente para apresentar uma peça no âmbito das atividades de expressão musical e expressão dramática.-----

-----A alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, dispõe que compete à Câmara Municipal «*Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, (...) e recursos físicos integrados no património municipal ou colocados, por lei, sob a administração municipal;*».-----

-----A alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, estabelece que compete à Câmara Municipal «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes (...)*».-----

-----A alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, determina que compete à Câmara Municipal «*apoiar atividades de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra (...)*».-----

-----Assim, em face do exposto, submete-se à apreciação e votação da Exma. Câmara Municipal de Barcelos a cedência das instalações do teatro Gil Vicente à APAC, no dia 08/07/2017.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**8. PROPOSTA. Apoio ao Arrendamento Habitacional**-----

-----No âmbito do Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos que define os critérios de atribuição de comparticipação no pagamento da renda de casa a estratos sociais desfavorecidos residentes no concelho submeto à apreciação e votação da Ex.ma Câmara os processos a seguir indicados:----

-----**Novos processos:**-----

----- Ana Maria da Silva Gomes;-----

----- João António Carvalho de Sousa;-----

----- Lucinda Fernanda da Costa Santos;-----

----- Maria da Luz Costa Ponciano Silva;-----

----- Miquelina Faria de Sousa;-----

----- Serafim Simões Ribeiro.-----

-----**Processos reavaliados – continuidade do valor do apoio:**-----

----- Liliana Marisa Lopes Pinto,-----

----- Manuel Ernesto Pereira;-----

----- Maria do Carmo da Costa Gomes;-----

----- Pedro Miguel Gomes Oliveira.-----

-----**Processos reavaliados – aumento do valor do apoio:**-----

----- Dina Maria de Albuquerque Carvalho;-----

----- Dina Teresa Azevedo de Sousa;-----

----- José Alberto de Amaral Guedes;-----

----- José Maria Morais Reis;-----

----- Maria de Fátima Matos Rodrigues;-----

----- Rosalina Moreira da Costa.-----

-----**Processos reavaliados – diminuição do valor do apoio:**-----

----- Andreia Raquel da Silva Ramos Lopes;-----

----- António Manuel Martins Vilaça;-----

----- José Pinheiro Ferreira;-----

----- Katia Suzana Coelho Gouveia;-----

----- Manuel de Sousa Peixoto;-----

----- Maria Antónia de Macedo Teixeira Lourenço;-----

----- Maria de Lurdes Pontes Ribeiro;-----

----- Maria da Nazaré Moreira Ferreira;-----

----- Maria Fernanda Duarte Ferreira;-----

----- Maria Filomena Rodrigues de Lima e Silva-----

----- Maria Glória de Carvalho Carvalhosa;-----

----- Maria José Ferreira de Sousa;-----

----- Sandra Maria Gonçalves dos Santos;-----

----- Sílvia Alexandra Martins Ferreira;-----

----- Sónia Manuela da Silva Loureiro da Eira-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**PROPOSTA. Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e a ACIB “Programa de Animação de Páscoa”.**-----

-----Tem constituído um eixo estratégico e prioritário da política cultural do Município de Barcelos, o apoio a associações e instituições locais, para o desenvolvimento de parcerias e projectos, através da celebração de acordos em áreas específicas, descentralizando e diversificando as iniciativas culturais e promovendo a dinamização dos diferentes espaços culturais disponíveis, aproveitando recursos, de forma sinérgica e eficiente, e incentivando a valorização do património e identidade cultural do concelho.-----

-----A intervenção cultural é um dos domínios que permite maximizar as parcerias, optimizando recursos e valorizando todos os intervenientes.-----

-----As acções conjuntas que integrem e fomentem a ligação entre as diversas actividades económicas, o domínio da actividade municipal e a satisfação das necessidades dos munícipes, é um meio privilegiado para fazer despertar novas áreas de intervenção.-----

-----O reconhecimento institucional e da comunidade que a intervenção cultural da ACIB recolhe de forma generalizada.-----

-----O inequívoco papel integrador e dinamizador que o Município desempenha ao nível das actividades económicas, turísticas e culturais.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências prevista nas alíneas o) e u),

do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma Câmara Municipal delibere apreciar e votar a minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a ACIB, que visa determinar o apoio do Município na realização por parte da ACIB da iniciativa “Animação de Páscoa”, que terá lugar nos dias 13, 14 e 15 de abril de 2017.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **10. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Airó. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Airó está a proceder à ampliação e remodelação da Casa Mortuária, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à última fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**11. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Cossourado.**

-----**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Cossourado está a proceder às obras de reconstrução do edifício da Sede de Junta, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 4ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----  
-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**12. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho.**  
**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Galegos S. Martinho está a proceder a obras de alargamento, drenagem de águas pluviais e pavimentação das Ruas de Real, Alberto Pinto e Fonte Nova, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 2ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----  
------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**13. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Gilmonde. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Gilmonde está a proceder às obras de requalificação e alargamento das Ruas dos Carvalhos, do Sandim e muros de suporte na Rua da Devesinha, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e quinhentos euros), relativo à 2ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

**-----14. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Macieira de Rates.**

**Atribuição de subsídio.-----**

-----A Junta de Freguesia de Macieira de Rates pretende proceder a obras de melhoramento no campo de jogos, nomeadamente a cobertura da bancada existente, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 7.500,00 € (sete mil e quinhentos euros), relativo à 1ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----15.PROPOSTA – Junta de Freguesia de Manhente. Atribuição de subsídio.-----**

-----A Junta de Freguesia de Manhente está a proceder às obras de alargamento, construção de passeios e pavimentação da Rua das Escolas (E.M. 557), pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à última fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**16. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Martim. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Martim está a proceder à obra de pavimentação da Rua de Janes, Travessa da Boucinha e Rua Nova de acesso à USF de Martim, pelo

que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à última fase da obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**17. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Paradela. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Paradela está a proceder à requalificação das antigas ruínas da Igreja e do cemitério de Paradela, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de

Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), relativo à 2ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**18. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Remelhe. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Remelhe está a proceder à obra de ampliação do cemitério da freguesia, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 1ª fase da obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**19. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Roriz. Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Roriz está a proceder ao alargamento e construção de muros na Travessa do Roque, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 12.500,00 € (doze mil e

quinhentos euros), relativo à última fase da obra supra identificada.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**20. PROPOSTA – Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo.**  
**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Junta de Freguesia de Tamel S. Veríssimo está a proceder às obras de alargamento, drenagem de águas pluviais e pavimentação das Ruas das Amoras e dos Corações e Travessa Irmãos Gomes, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), relativo à 3ª fase das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**21. PROPOSTA. União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro). Atribuição de subsídio.**-----

-----A União de Freguesias de Barcelos, Vila Boa e Vila Frescaíña (S. Martinho e S. Pedro) tem necessidade de proceder a obras de pavimentação da Rua de S. Simão, em Vila Frescaíña S. Pedro.-----

-----Para o efeito é imprescindível a aquisição de uma parcela de terreno contígua, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.-----

-----Dispõe o n.º 1, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que *“constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”*.-----

-----Face ao exposto, nos termos da alínea o), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), para a aquisição da parcela de terreno.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos

documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**22. PROPOSTA. Associação dos Marujos de Barcelos.**

**Atribuição de subsídio.**-----

-----A Associação Marujos de Barcelos pretende levar a efeito o habitual convívio anual com todos os sócios e seus familiares como forma de encontro e camaradagem vivida noutros tempos. -----

-----No entanto, a Associação não possui capacidade financeira para assegurar as despesas com a organização e todos os procedimentos necessários para que a realização do convívio se concretize.-----

-----Como colaboração com o objectivo proposto, nos termos das alíneas u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 1.000,00 € (mil euros).-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

**-----23. PROPOSTA. Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz. Atribuição de subsídio.-----**

-----A Real Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz promove todos os anos, por ocasião da Festa das Cruzes, a realização e apresentação dos “Tapetes de Flores Naturais” no Templo do Senhor Bom Jesus da Cruz.-----

-----Estes trabalhos acarretam algumas despesas que a Instituição não consegue suportar pelo que solicita um apoio financeiro do Município.-----

-----Como colaboração com a Instituição no âmbito dos tapetes da Festa das Cruzes, nos termos das alíneas u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, submeto à apreciação e aprovação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 2.500,00 € (dois mil e quinhentos euros). -----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----24. PROPOSTA. Fábrica da Igreja de Santa Maria de Faria. Atribuição de subsídio.-----**

-----A Paróquia da Igreja de Santa Maria de Faria procedeu a obras de conservação e restauro da igreja, dado que se encontrava em avançado estado de degradação, pelo que veio solicitar um apoio do Município a fim de poderem concretizar a pretensão.-----

-----Como colaboração, no sentido de preservar o património da Paróquia, nos

termos das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara a atribuição de um subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros), correspondente à última fase das obras em causa.

O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização das obras, nomeadamente a correspondente fatura.

Barcelos, 05 de Abril de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**

## **25. PROPOSTA. Centro Social de Remelhe. Atribuição de subsídio.**

O Centro Social de Remelhe tem necessidade de proceder a obras de remodelação no edifício sede, para dotar o mesmo de melhores condições aos seus utentes, pelo que solicita um apoio financeiro do Município para poder concretizar a sua pretensão.

Dispõe a alínea o) n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada, que “ compete à câmara municipal: [...] Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, [...]”.

-----Face ao exposto, nos termos das alíneas u), do nº 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, submete-se à apreciação e votação da Ex.ma Câmara Municipal a atribuição de um subsídio no valor de 15.000,00 € (quinze mil euros), para a execução das obras supra identificadas.-----

-----O compromisso financeiro torna-se exigível com a apresentação dos documentos comprovativos da realização da despesa.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**26. PROPOSTA. Protocolo de Colaboração para a realização de estágio.**-----

-----A Câmara Municipal de Barcelos reconhecendo a importância da formação em contexto de trabalho para os jovens que frequentam cursos profissionais ou licenciaturas, tem acolhido jovens estagiários oriundos de diferentes áreas profissionais.-----

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, foi autorizada a outorga dos protocolos.-----

----- A Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal os Protocolos celebrados com as Instituições a seguir mencionadas, com vista a acolher estagiários:-----

----- Associação Intercultural Amigos da Mobilidade – 12 alunos – Programa Erasmus Plus – Área de Contabilidade e Secretaria;-----

----- Associação de Pais e Amigos das Crianças Inadaptadas – 1 aluno – Área de Jardinagem.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**O Senhor Vereador Dr. António Ribeiro não participou na apreciação e aprovação da presente proposta, em virtude de integrar os órgãos sociais da APACI e por essa razão encontrar-se impedido nos termos da lei.**-----

-----**27. PROPOSTA. Pedido de Colaboração IPCA – Diretor de Fiscalização de Obras Públicas. Ratificação de Despacho.**-----

-----No âmbito do Plano Estratégico 2015/2019 o Instituto Politécnico do Cavado e Ave [IPCA] tem promovido a realização de empreitas com vista a dotar o Campus de Barcelos de melhores condições de utilização, bem como de circulação para estudantes, docentes e funcionários, mas também vocacionadas para a criação de uma ligação entre o Campus e a cidade, nomeadamente através dos novos acessos pedonais e carrais que se encontram a ser edificados pelo Município.-----

----- No estrito cumprimento do citado Plano, o IPCA promoveu a abertura de um procedimento concursal tendo em vista a requalificação da Praça Central do IPCA.

-----Sucedo contudo, que o IPCA também teve necessidade de alargar a sua oferta de estacionamento, necessitando de iniciar, com urgência, uma empreitada de pavimentação de parte do terreno do Campus.-----

-----Nesse sentido e porque esta obra se torna mais urgente do que a Praça Central, solicita a nomeação de um Diretor de Fiscalização para esta nova empreitada, uma vez que o IPCA não possui nos seus quadros, de recursos habilitados/qualificados para a realização do acompanhamento/fiscalização necessários.-----

-----Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)*», conforme o disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua redação atualizada.-----

-----Por despacho exarado em 04 de Abril do corrente ano, da Sra. Presidente da Câmara Municipal em exercício de funções, foi autorizada a cedência do apoio técnico solicitado.-----

-----Não obstante tratar-se de uma competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, o n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal, ou quem o substitui, possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua

prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e ratificar o despacho em apreço.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **28. INFORMAÇÃO Celebração ou renovação de contrato de aquisição de serviços. Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro (Orçamento de Estado 2017).**-----

-----De acordo com o disposto no n.º 4 do Artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2017, a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços é obrigatoriamente comunicada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, ao membro do Governo responsável pela área das finanças, em termos a fixar por portaria deste. -----

-----Por sua vez, decorre do n.º 12 do retrocitado normativo legal, que nas autarquias locais, a comunicação acima referida é realizada ao órgão executivo do Município, ou seja, à Câmara Municipal.-----

-----Com efeito, e por forma a dar cumprimento ao previsto, comunica-se à Exma. Câmara Municipal que o Município de Barcelos celebrou/renovou, nos últimos

30 (trinta) dias, os contratos de aquisição de serviços que constam da lista em anexo à presente proposta (**Anexo A**).-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da presente informação.**-----

-----**29. PROPOSTA. Aquisição de Serviços de Transportes Escolares para o ano letivo de 2017/2018. Autorização da despesa e abertura do procedimento. Aprovação das peças do procedimento. Assunção de encargos/compromissos plurianuais para o ano de 2018.**---

-----De modo a assegurar o transporte escolar no ano letivo de 2017/2018 aos alunos do concelho de Barcelos, revela-se necessário promover um procedimento com vista à contratação da prestação de serviços de transporte coletivo.-----

-----Para o efeito, procedeu a Divisão de Contratação Pública à elaboração das peças processuais com vista à abertura de um procedimento do tipo "Ajuste Direto", nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro.-----

-----Em virtude de o valor estimado para este procedimento ascender a 2.119.831,60€ (dois milhões, cento e dezanove mil, oitocentos e trinta e um euros e sessenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, a competência para a autorização da despesa é da Câmara Municipal, atento o disposto no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e alínea f) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da

Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----Tratando-se de procedimento que implica a assunção de compromissos plurianuais, carece ainda de prévia autorização da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho.-----

-----No entanto, aquando da aprovação das Grandes Opções de Plano e Orçamento para 2017 do Município de Barcelos, a Assembleia Municipal autorizou, relativamente aos projetos e atividades inscritos, a assunção dos compromissos plurianuais para o procedimento em causa para os anos cívicos de 2017 e 2018, não obstante a obrigatoriedade da sua comunicação ao órgão deliberativo, sempre que o valor exceda os 50.000,00 €, nos termos do disposto no artigo 13.º do referido documento previsional.-----

-----No que concerne ao ano de 2018, estima-se o valor de 1.348.212,90 € (um milhão, trezentos e quarenta e oito mil, duzentos e doze euros e noventa cêntimos), com IVA incluído.-----

-----Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

-----I) A realização da despesa, a contratação da aquisição de serviços e a abertura do procedimento de contratação pública do tipo "Ajuste Direto";-----

-----II) As peças do procedimento: Convite a Apresentação de Propostas e Caderno de Encargos;-----

-----III) Remessa da presente proposta à Assembleia Municipal para efeitos de comunicação da assunção de compromissos plurianuais, nos termos do disposto no artigo 13.º das normas de execução orçamental do Município de Barcelos.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

------(Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**30. PROPOSTA. Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Barcelos Nascente Um.**-----

-----A reabilitação urbana constitui uma das prioridades de intervenção da Câmara Municipal de Barcelos, e nesse sentido, foi aprovado na Sessão da Assembleia Municipal de 20 de junho de 2014, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana Barcelos Nascente Um, publicada na 2ª série do Diário da Republica, no Aviso n.º 7822/2014, de 7 de julho, sendo que esta caduca no prazo de três anos, se não for aprovada a correspondente Operação de Reabilitação Urbana.-----

-----Na sequência da referida aprovação, a Câmara entendeu levar a efeito a execução da Operação de Reabilitação Urbana do tipo sistemática e a elaboração do respetivo Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, nos termos do artigo 33.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, também com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.-----

-----O projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana Barcelos Um encontra-se concluído, retratando a necessidade de promover a reabilitação deste território, no sentido de requalificar e revitalizar o tecido urbano e ao mesmo tempo,

proporcionar uma estratégia integrada de desenvolvimento urbano.-----

-----Neste contexto, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) O Projeto do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da ARU Barcelos Um;-----

-----b) Submeter a discussão pública, pelo prazo de 20 dias, nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, por remissão do n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com a redação em vigor.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**31. PROPOSTA. Reconhecimento de Interesse Público Municipal.**-----

-----A empresa Stars And Stripes, S.A. vem solicitar a emissão de certidão da deliberação fundamentada de Reconhecimento de Interesse Público Municipal para a regularização e ampliação de uma edifício destinado a indústria, armazém de conservação e comercialização de flores e plantas ornamentais, melhor identificado e fundamentado nas peças escritas e desenhadas em anexo à presente proposta, no âmbito da aplicação com carácter extraordinário, do regime excecional de regularização das atividades económicas (RERAE), de acordo com o disposto na

alínea a), do n.º 4, do artigo 5º, do Decreto-Lei n.º 165/2004, de 5 de novembro.-----

-----O edifício, localizado na freguesia de Rio Covo Santa Eulália, encontra-se inserido em Solo Rural Espaço Agrícola de Produção, inserido em Reserva Agrícola Nacional (RAN), segundo o Regulamento do PDM, em vigor.-----

-----De acordo com o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, instituído pelo Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na redação atualizada, podem ser autorizadas utilizações não agrícolas de áreas integradas na RAN, mediante parecer prévio junto da entidade regional da RAN, nos casos especialmente previstos nos artigos 22º a 23º, do citado diploma.-----

-----Por outro lado, podem ainda ser realizadas operações urbanísticas, nas áreas da RAN, quando em presença de ações de relevante interesse público, cujo reconhecimento por parte do membro do Governo competente, é precedido de reconhecimento municipal por parte do órgão deliberativo do município após e sob proposta da Câmara Municipal.-----

-----Por sua vez, o Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11, que estabelece com carácter extraordinário, o regime de regularização, entre outros, das atividades industriais, estabelece que o pedido de regularização de estabelecimento deve ser instruído com deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na regularização do estabelecimento ou instalação, emitida pela assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal. -----

-----O requerente apresenta com o seu pedido de reconhecimento, memória descritiva e justificativa, destinada a fundamentar o relevante interesse público da operação urbanística pretendida, com vista à regularização da sua exploração.-----

-----Em face do exposto, propomos, que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

-----a) Aprovar a presente proposta nos termos do previsto na alínea ccc), do n.º 1, do artigo 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12/09;-----

-----b) Submeter a presente proposta à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos do previsto na alínea k), do n.º 2, do artigo 25º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**32. PROPOSTA. Alteração ao Mapa de Pessoal previsto para 2017.**-----

-----A gestão de Recursos Humanos faz-se em função do Mapa de Pessoal e Orçamento aprovados para o ano 2017, onde se encontram previstos e não ocupados postos de trabalho, bem como sua caracterização, necessários para o desenvolvimento das atividades do Município.-----

-----A Lei nº 35/2014, de 20 de junho - que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas estabelece nos seus artigos 28º, 29º, 30º e 31º as regras sobre planeamento e gestão de recursos humanos, mapas de pessoal, preenchimento de postos de trabalho e orçamentação e gestão das despesas com pessoal, respetivamente.

-----Assim, no âmbito dos Planos Integrados e Inovadores ao combate do Insucesso Escolar, e decorrentes do aviso N.º NORTE-66-2016-28 e Aviso N.º NORTE-

66-2016-29, o Município de Barcelos, efetivou a candidatura do designado Projeto de Intervenção Psicoeducativo e Psicossocial, no passado dia 15 de fevereiro de 2017.-----

-----Este projeto tem como objetivo, criar uma equipa multidisciplinar de apoio às escolas de primeiro ciclo, no sentido de serem dadas respostas em áreas lacunares como o apoio psicológico e terapia da fala. O apoio nestas áreas revela-se estruturante permitindo às escolas terem respostas especializadas nestes domínios, muitas vezes negligenciados em contextos escolares. Por conseguinte uma eficiente resposta para trabalhar juntos das crianças e família variáveis de ordem cognitiva, afetiva, e emocional, poderão traduzir-se em ganhos significativos para o bem-estar dos alunos e para o seu sucesso educativo. -----

-----É neste contexto que para fazer face às necessidades deste projeto, tendo em conta a dimensão do concelho, o número de escolas do 1º ciclo e a severidade dos problemas, será necessária uma equipa multidisciplinar composta por 6 Técnicos superiores da área da psicologia e 3 Técnicos superiores da área da terapia da fala.-----

-----No âmbito da mesma candidatura está previsto o município de Barcelos candidatar até ao próximo dia 30 de abril, um outro projeto relacionado com a dinâmica da Rede de Bibliotecas Escolares. -----

-----A Rede de Bibliotecas Escolares tem assumido nos últimos anos um trabalho fundamental no panorama educativo barcelense, permitindo garantir a igualdade de oportunidades de todos os alunos no acesso à literatura e ao contacto com escritores. A par disso, esta rede tem uma forte dinâmica no terreno, com vários projetos criativos e inovadores de promoção de leitura e de escrita. -----

-----Assim sendo no sentido de reforçar toda esta dinâmica, existe a possibilidade de no âmbito da referida candidatura, reforçar o projeto com um recurso humano especializado. -----

-----Pretende-se assim com esta candidatura proceder à contratação de 1 Técnico superior da área da animação sócio-cultural; -----

-----Posto isto, na página 153 do Mapa de Pessoal aprovado para 2017, para o Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, serão criados 10 lugares de Técnicos Superiores em Regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Determinado Resolutivo Certo:-----

6 Técnicos Superiores (com Licenciatura na área de Psicologia);-----

3 Técnicos Superiores (com Licenciatura na área de Terapia da Fala);-----

1 Técnico Superior (com Licenciatura na área de Animação Sócio-Cultural).

-----Proposta:-----

-----Em face do exposto supra proponho, assim, à EX.MA. CÂMARA MUNICIPAL que delibere apreciar e votar:-----

-----a)A proposta de alteração ao Mapa de Pessoal de 2017, conforme o documento em anexo, para a inclusão de postos de trabalho para o Departamento de Administração, Coesão Social e Educação.-----

-----b)----Submeter à apreciação e votação da Assembleia Municipal, de acordo com a alínea o), do nº 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, a presente proposta.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----

-----**33. PROPOSTA. Adenda ao Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação [janeiro a julho de 2017].**-----

-----A 15 de fevereiro de 2017 foi celebrado um Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação [janeiro a julho de 2017].-----

-----Sucede contudo, que o agravamento do estado de conservação das piscinas municipais, em especial ao nível da cobertura determinou o encerramento destas infraestruturas, tendo em vista a realização de obras.-----

-----Em face do sucedido impõe-se a necessidade de proceder-se à revisão do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo.-----

-----Em matéria de revisão, dispõe a cláusula 10.<sup>a</sup> do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo: «*O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.*»-----

-----As partes outorgantes após apreciação do documento em vigor em face do sucedido, acordaram livremente e de boa-fé, alterar o teor da cláusula 5.<sup>a</sup>, passando esta alteração a constar de adenda.-----

-----Em face do exposto e no uso das competências legalmente conferidas, **Proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere:**-----

-----a) Apreciar e votar a proposta de alteração da redação da cláusula 5.<sup>a</sup> do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entre o Município de Barcelos e a Federação Portuguesa de Natação [janeiro a julho de 2017], conforme documento anexo à presente Proposta;-----

-----b) Elaboração de uma adenda que fará parte integrante do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo e a qual será assinada pelos outorgantes. -----

-----c) Os efeitos da presente adenda sejam reportados a 1 do mês transato.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**34. PROPOSTA. Minuta de Acordo de Colaboração para a Certificação da Olaria e Figurado de Barcelos a outorgar entre o Município de Barcelos e ADERE-CERTIFICA, LDA.**-----

-----Em 25 de março de 2011, a Câmara Municipal de Barcelos, deliberou por unanimidade aprovar a minuta de Protocolo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos e a ADERE-MINHO, com vista à certificação da Olaria e Figurado de Barcelos [Proposta n.º 10]. -----

-----Não obstante o excelente trabalho promovido pela ADERE-MINHO até à presente data, por imposição do Decreto-Lei n.º 121/2015, de 30 de junho, diploma que procedeu à criação o Sistema Nacional de Qualificação e Certificação de Produções Artesanais Tradicionais, a ADERE-MINHO teve a necessidade de proceder à criação de uma nova entidade com um leque de competência mais abrangente, bem como com uma maior área de intervenção territorial.-----

-----Pese embora tratar-se de uma nova entidade, a mesma assume a

continuidade do trabalho até agora desenvolvido pela ADERE-MINHO.-----

-----Em face desta alteração legislativa, bem como da necessidade de ser dada continuidade ao processo de certificação da Olaria e Figurado de Barcelos, impõe-se a necessidade de outorgar um novo acordo de colaboração, com uma nova entidade devidamente autorizada para o efeito.-----

-----A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências das autarquias locais.-----

-----Compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio de atividades de interesse municipal «*Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal (...)*», atento o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas e no uso das competências que legalmente lhe são cometidas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, delibere apreciar e votar:-----

-----I – Revogar o Protocolo de Colaboração outorgado a 22 de março de 2011, entre o Município de Barcelos e ADERE-MINHO[Proposta n.º 10];-----

-----II – A minuta de Acordo de Colaboração para a Certificação da Olaria e Figurado de Barcelos a outorgar entre o Município de Barcelos e ADERE-CERTIFICA, LDA.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

-----*(Miguel Jorge da Costa Gomes)*-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----  
-----**35. PROPOSTA. Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcelos [PEDU]. Adenda - Ratificação. Remessa à Assembleia Municipal.**-----

-----Os fundos europeus estruturais e de investimento constituem uma contribuição fundamental para a recuperação económica e estrutural do país plasmada no Acordo de Parceria outorgado entre Portugal e a Comissão Europeia.----

-----Neste Acordo de Parceria foram adotados os princípios de programação relativa à «*Estratégia Europa 2020*» e políticas de desenvolvimento económico, social, ambiental e territorial.-----

----- Atenta a importância que as cidades assumem na aplicação da «*Estratégia Europa 2020*» a dimensão urbana da política de coesão foi objeto de reforço para o período compreendido entre 2014 e 2020.-----

-----O Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional [FEDER] ao apoiar o desenvolvimento urbano sustentável, através de instrumentos territoriais integrados, concretizados em ações integradas em estratégias destinadas a enfrentar os desafios económicos, ambientais, climáticos, demográficos e sociais que afetam as zonas urbanas, tem em linha de conta a necessidade de promover ligações entre os meios urbano e rural.-----

----- Deste modo impõe-se aos Estados-Membros a afetação de pelos menos 5% da respetiva dotação, ao apoio a estratégias de desenvolvimento urbano integrado e sustentável.-----

-----Decorre do Acordo de Parceria e dos Programas Operacionais que os Municípios que correspondem a centros urbanos de nível superior ou Autoridades

Urbanas devem apresentar um Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano [PEDU], desde que pretendam contratualizar com o respetivo Programa Operacional Regional as prioridades de investimento inscritas no eixo urbano, designadamente: *«4.5 – Promoção de estratégias de baixo teor de carbono para todos os tipos de territórios, nomeadamente as zonas urbanas, incluindo a promoção da mobilidade urbana multimodal sustentável e medidas de adaptação relevantes para a atenuação; 6.5 – Adoção de medidas destinadas a melhorar o ambiente urbano, a revitalizar as cidades, recuperar e descontaminar zonas industriais abandonadas, incluindo zonas de reconversão, a reduzir a poluição do ar e a promover medidas de redução de ruído; 9.8 – Concessão de apoio à regeneração física, económica e social das comunidades desfavorecidas em zonas urbanas e rurais»*.-----

-----Os Planos Estratégicos de Desenvolvimento Urbano tendo subjacente a Estratégia Integrada de Desenvolvimento Territorial, são aprovados, na sequência de um processo de seleção concorrencial, pelas Autoridades de Gestão [AG] dos Programas Operacionais Regionais, tendo em consideração os pareceres emitidos pelas agências públicas com competência nas áreas abrangidas pelos planos, designadamente a Direcção-Geral do Território, o Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, o Instituto da Segurança Social e o Instituto da Mobilidade e Transportes.-----

-----Atentos os considerandos supra elencados, o Município de Barcelos e a Autoridade de Gestão do Programa Operacional Regional Norte 2014/2020 outorgaram o contrato relativo ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcelos.-----

-----Não obstante tratar-se de uma competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, o n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, consagra que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara

Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação, sob pena de anulabilidade.-----

-----Por outro lado, tratando-se de contratos de delegação de competências, os mesmos encontram-se sujeitos à apreciação e autorização do órgão deliberativo do Município, atento o disposto na alínea m) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

-----Na estrita observância do exposto, a Câmara Municipal de Barcelos, na sua reunião de 12 de setembro do ano transato deliberou por maioria, com uma abstenção ratificar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcelos [PEDU], bem como a sua remessa à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e autorização.-----

-----A proposta foi posteriormente presente à sessão da Assembleia Municipal de 30 de setembro, também do ano transato, tendo merecido a aprovação por maioria, com sete abstenções.-----

-----Posteriormente o Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcelos [PEDU] sofreu uma alteração na sua cláusula 3.ª, que consta de adenda, qual foi objeto de outorga entre as partes outorgantes a 28 do mês transato.- -

-----As alterações aos contratos de delegação de competências encontram-se sujeita ao regime jurídico atrás aludido. -----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere:- -

-----i) Apreciar e ratificar a Adenda ao Plano Estratégico de Desenvolvimento

Urbano do Município de Barcelos [PEDU].-----

-----ii) Remessa da Adenda ao Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano do Município de Barcelos [PEDU] à Assembleia Municipal para efeitos apreciação e autorização [Ratificação].-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**36.PROPOSTA. Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos. Projeto de Alteração.**-----

----- O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras e procedimentos de candidatura e avaliação de projetos sociais, com vista a apoiar munícipes e agregados familiares ao nível da saúde oral, ocular, auditiva e de imagem, considerando as vantagens de colaboração entre o Município de Barcelos e as entidades parceiras uma mais-valia para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, e em particular dos agregados familiares mais carenciados. -----

-----Com o decurso do tempo e consequente aplicação deste diploma regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 24.º do Regulamento Municipal dispõe: «O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à alteração do Regulamento Municipal de Projetos Sociais do Município de Barcelos.-----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: [www.cm-](http://www.cm-)

barcelos.pt.-----  
-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----  
-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----  
-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de alteração ao regulamento e apreço.-----  
-----Finda a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----  
-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de alteração ao regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----  
-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto de alteração em apreço.-----  
-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de alteração ao regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----  
-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de alteração ao regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª série

do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de alteração do regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:

-----I – O projeto de alteração ao Regulamento de Apoio a Projetos Sociais do Município de Barcelos [anexo à presente proposta].-----

-----II – A publicitação do projeto de alteração ao regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**37. PROPOSTA. Regulamento de Atribuição de Bolsas de**

## **Estudo do Município de Barcelos. Projeto de Alteração.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos, cujo objeto é estabelecer as regras de atribuição de bolsas de estudo a estudantes do concelho, mais desfavorecidos economicamente, com o objetivo de reduzir as dificuldades socioeconómicas e contribuir para o desenvolvimento educacional e a elevação cultural do concelho de Barcelos-----

-----Com o decurso do tempo e consequente aplicação deste diploma regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 24.º do Regulamento Municipal dispõe: «O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [Publicitação do início do procedimento e participação procedimental] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à alteração do Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos. -----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

----- Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----

-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----

-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de alteração ao regulamento e apreço.-----

-----Finda a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a

obrigatoriedade do projeto de alteração ao regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----

-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto de alteração em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de alteração ao regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de alteração ao regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de alteração do regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:

-----I – O projeto de alteração ao Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo do Município de Barcelos [anexo à presente proposta].-----

-----II – A publicitação do projeto de alteração ao regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**38.PROPOSTA. Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos. Projeto de Alteração.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social, cujo objeto é estabelecer as regras e procedimentos de apoio às famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

-----Com o decurso do tempo e consequente aplicação deste diploma regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 24.º do Regulamento Municipal dispõe: «O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na

feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que «*O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento*».-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à alteração do Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos.-----

-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----

-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).-----

-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo

I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----  
-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de  
apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----  
-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o  
efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um  
projeto de alteração ao regulamento e apreço.-----  
-----Finda a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento, impõe-se  
agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----  
-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a  
obrigatoriedade do projeto de alteração ao regulamento ser objeto de audiência dos  
interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade  
desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----  
-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a  
audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto de  
alteração em apreço.-----  
-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º  
4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de alteração ao  
regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo  
101.º do citado diploma.-----  
-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o  
presente projeto de alteração ao regulamento ser submetido a consulta pública, para  
efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª série  
do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva  
página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. -----  
----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõe

de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de alteração do regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:

-----I – O projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio à Habitação Social do Município de Barcelos [anexo à presente proposta].-----

-----II – A publicitação do projeto de alteração ao regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----**Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

-----**39.PROPOSTA. Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos. Projeto de Alteração.**-----

-----O Município de Barcelos dispõe atualmente de um Regulamento

Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional, cujo objeto é estabelecer as regras e procedimentos de apoio às famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.-----

-----Com o decurso do tempo e conseqüente aplicação deste diploma regulamentar constata-se a necessidade do mesmo ser ajustado/revisto.-----

-----Em matéria de revisão, o artigo 24.º do Regulamento Municipal dispõe: «O presente Regulamento poderá ser objeto de revisão por iniciativa da Câmara Municipal ou quando se verificarem alterações que assim o determinem.»-----

-----Sem prejuízo do disposto no paragrafo anterior, a competência cometida aos Municípios em matéria regulamentar decorre da Constituição, bem como da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, contudo os procedimentos a observar na feitura/revisão dos regulamentos encontram-se previstos no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, diploma que aprovou o novo Código do Procedimento Administrativo.-----

-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro estabelece no n.º 1 do seu artigo 98.º [**Publicitação do início do procedimento e participação procedimental**] que «O início do procedimento é publicitado na Internet, no sítio institucional da entidade pública, com a indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento»-----

-----Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a Câmara Municipal de Barcelos tornou público que, na sua reunião de 27 de fevereiro de 2017, deliberou por unanimidade, desencadear o procedimento conducente à alteração do Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento

Habitacional no Município de Barcelos.-----  
-----Mais tornou público, que os interessados podiam-se constituir como tal e apresentarem os seus contributos, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, devendo o mesmo observar o disposto no artigo 102.º do citado diploma.-----  
-----Nos termos e para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 98.º, a deliberação relativa ao início do presente procedimento foi objeto de publicitação no sítio institucional do Município de Barcelos, cujo endereço eletrónico é: [www.cm-barcelos.pt](http://www.cm-barcelos.pt).-----  
-----Sem prejuízo, do disposto no parágrafo anterior, a deliberação foi ainda objeto de publicitação nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, com a redação atualizada.-----  
-----Decorrido o período concedido aos interessados para efeitos de apresentação de contributos, constatou-se a ausência dos mesmos.-----  
-----Findo o período supra aludido, dada a ausência de contributos para o efeito, procederam os serviços competentes deste Município à elaboração de um projeto de alteração ao regulamento e apreço.-----  
-----Finda a elaboração do projeto de alteração ao Regulamento, impõe-se agora o cumprimento e observância das demais formalidades legais.-----  
-----O Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, consagra no seu artigo 100.º a obrigatoriedade do projeto de alteração ao regulamento ser objeto de audiência dos interessados, contudo o n.º 3 deste preceito dispensa a observância desta formalidade desde que se encontrem preenchidos os requisitos elencados nas suas alíneas.-----  
-----Analisados os requisitos, constata-se a sua observância, pelo que a audiência dos interessados pode ser objeto de dispensa relativamente ao projeto de

alteração em apreço.-----

-----Outra das formalidades a observar e também prevista no Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, prende-se com a submissão do projeto de alteração ao regulamento a consulta pública nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 101.º do citado diploma.-----

-----Deste modo, impõe-se o cumprimento desta formalidade, pelo deverá o presente projeto de alteração ao regulamento ser submetido a consulta pública, para efeitos de recolha de sugestões, sendo para o efeito objeto de publicitação na 2.ª série do Diário da República ou na publicação oficial do município, bem como na respetiva página eletrónica [Internet] e no seu sítio institucional. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de alteração do regulamento, para dirigirem/apresentarem caso assim o entenda fazer, as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos.-----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º, do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delibere apreciar e votar:-

-----I – O projeto de alteração ao Regulamento Municipal de Apoio ao Arrendamento Habitacional no Município de Barcelos [anexo à presente proposta].---

-----II – A publicitação do projeto de alteração ao regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública nos termos do disposto no artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.-----

----- III – A publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 56.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----**40. PROPOSTA. Ratificação de despachos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Miguel Jorge da Costa Gomes.**

-----Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro prevê no n.º 3 do artigo 35.º do seu Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal possa praticar atos da competência desta, estando contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

-----À luz do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, do citado diploma submete-se a apreciação e ratificação da Ex.ma Câmara Municipal os seguintes Despachos de autorização/aprovação:-----

-----**1- Cedência de instalações:**-----

----- Cedência do Auditório da Biblioteca Municipal, ao “Partido Comunista Português – Comissão Concelhia de Barcelos”, para a realização de “Plenário do Partido Comunista Português”, no dia 25 de março;-----

----- Cedência de seis tendas, à “Associação Recreativa e Cultural de Arcozelo – ARCA”, para a realização do “ARCA CHALLENGE – BTT/TRAIL”, no dia 26 de

março;-----

----- Cedência do Estádio Cidade de Barcelos, à “Associação de Futebol de Braga”, para a realização de “Jogo do Torneio de Apuramento Sub-19 da UEFA, Portugal/Polónia, no dia 28 de março;-----

----- - Cedência do Estádio Cidade de Barcelos, ao “Gil Vicente Futebol Clube”, para a realização da “10.ª Edição do Torneio de Futebol de Veteranos”, no dia 29 de abril;-----

----- Cedência do Estádio Adelino Ribeiro Novo, à “Associação Futebol Veteranos Minho”, para a realização da “Final da Taça da AFVM”, no dia 29 de abril.

-----**2 - Cedência de apoio logístico/técnico a entidades:**-----

----- Cedência de 210 (duzentas e dez) grades de proteção, 190 cones de sinalização, 3 (três) kit’s de recolha seletiva de 240 l e 6 Big Bag’s, bem como dois pontos de luz e um ponto de água, na Av<sup>a</sup> da Liberdade, solicitados pela Associação Amigos da Montanha, para o evento “Meia Maratona de Barcelos”;-----

----- Cedência de 2 (dois) abrigos de passageiros existentes em estaleiro à Junta de Freguesia de Lama;-----

----- Disponibilização de 70 m<sup>3</sup> (setenta metros cúbicos) de betuminoso a frio solicitado pela Junta de Freguesia de Carapeços, para pavimentação das Ruas de Samil e Travessa da Mamoá;-----

----- Autorização para que a execução dos trabalhos de pintura de “entrada de garagem” na Rua Irmã de S. Romão, nº 85, seja efetuada pelos serviços do Município;

----- Cedência de 220 (duzentos e vinte) vasos decorativos e respetivo transporte do Horto Municipal para o Estádio Cidade de Barcelos, para a realização de um evento organizado pela ACIB;-----

----- Cedência de apoio logístico, nomeadamente autorização da despesa para

a realização de dois episódios da série “Camiños de Irmandade”, organizada pela RTP e TV Galiza, constante do seguinte: 10 (dez) quartos singles para os dias 30 e 31 de Março, 10 (dez) jantares para o dia 30 de Março, 10 (dez) almoços e 10 (dez) jantares para o dia 31 de Março e 10 (dez) almoços para o dia 1 de Abril;-----

----- Disponibilização de pontos de água e luz na zona ribeirinha de Barcelos, solicitados pela Associação Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave, para a realização da Queima do Galo;-----

----- Disponibilização de meios para a colocação de uma tribuna do Cortejo Académico – Queima do Galo 2017, solicitado pela Académica do Instituto Politécnico do Cávado e do Ave.-----

**-----3 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município, no âmbito da promoção turística de Barcelos:-----**

----- Disponibilização de 8 (oito) galos médios para oferecer aos representantes presentes no Torneio de Apuramento Sub 19 de Futebol, que se realizou no Estádio Cidade de Barcelos;-----

----- Cedência de 8 (oito) galos médios solicitados pelo IPCA para o evento “Dia D – Conversas sobre Design”;-----

----- Disponibilização de 120 (cento e vinte) give-aways para o 39º Encontro dos Ex-militares do R.I.T. de Tomar, solicitados pela organização do convívio.-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

**-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----**

**-----41. PROPOSTA. Ratificação de Despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dra. Armandina Saleiro.-----**

-----No exercício das suas funções a Senhora Vice-Presidente da Câmara Municipal exarou os Despachos de aprovação/autorização abaixo enumerados. -----

-----Não obstante a aprovação/autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro.-----

-----Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vice-Presidente, Dr.ª Armandina Saleiro, que aprovaram/autorizaram o seguinte:-----

-----1 - Cedência de grupos culturais, no âmbito dos Acordos de Colaboração celebrados com os mesmos, às instituições que os solicitaram para as atividades que pretendem desenvolver:-----

----- Junta de Freguesia de Aldreu- cedência de uma atuação do grupo de teatro “Amigos do Pato” (registo 8055/17);-----

----- Junta de Freguesia de Alvelos – cedência de uma atuação do Grupo de Danças e Cantares de Barcelos (registo 7745/17);-----

----- Grupo Folclórico Juvenil de Galegos Santa Maria – cedência de uma atuação do grupo de teatro “Pioneiros da Ucha” (registo 16619/17);-----

----- Junta de Freguesia de Remelhe – cedência de uma atuação do Grupo Folclórico de Santa Eulália de Oliveira (registo 7398/17);-----

----- TPC – cedência de uma atuação do grupo de Teatro de Balugas (registo 18279/17); -----

----- Paróquia de S. Bento da Várzea – cedência de uma atuação do Coro de Câmara da Banda Musical de Oliveira (registo 17350/17);-----

----- Bombeiros Voluntários de Barcelos – cedência de uma atuação do Coro de Câmara de Barcelos e da Banda Musical de Oliveira (registo 16054/17);-----

----- Leo Clube de Barcelos – cedência de uma atuação do Grupo Folclórico de Barcelinhos (registo 17971/17).-----

-----2 – Cedência/Oferta de peças de artesanato e /ou publicações do Município:-----

----- Cedência de publicações do Município – Barcelos Sketchbook – à paróquia de Santa Maria Maior (registo 16951/17);-----

----- Cedência de give aways, publicação do Município – Figurado – e um galo médio a um atleta de Barcelos que participa no Campeonato Mundial de Natação de Desporto Escolar na Hungria (registo 19595/17).-----

----- 3- Realização de eventos/iniciativas/ apoio logístico a entidades:-----

----- Cedência de quatro mesas e de duas tendas, à “APAC – Associação de Pais e Amigos de Crianças”, para a realização de “Feira Solidária”, no dia 1 de abril;-

----- Cedência de transporte solicitado pela artesã Júlia Côta, para a sua deslocação a Lisboa, a fim de participar no Programa “Conversa de Mulheres – kuriakos TV” .-----

-----Barcelos, 05 de Abril de 2017.-----

-----O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Miguel Jorge da Costa Gomes)-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----42. Aprovação da Acta em Minuta.-----

-----Propõe-se, nos termos do nº 3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei Nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.-----

-----Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.-----

-----Antes de terminar a reunião o Senhor Presidente sugeriu a realização de uma reunião extraordinária no dia dezanove de Abril, tendo sido aprovado por unanimidade a sua realização.-----

-----E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dez horas e vinte minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente, pelos Senhores Vereadores e por mim que a secretariei-----

----- ASSINATURAS -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA**

---

(Miguel Jorge da Costa Gomes)

## OS VEREADORES

---

(Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, Dr<sup>a</sup>)

---

(Domingos Ribeiro Pereira, Dr.)

---

(José Carlos da Silva Brito, Dr.)

---

(Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr.)

---

(Domingos José da Silva Araújo, Dr.)

---

(Félix Falcão de Araújo, Dr.)

---

(Rosa Cristina Rodrigues Barbosa, Dr<sup>a</sup>)

---

(António Jorge da Silva Ribeiro, Dr.)

## SECRETARIOU

---

(Filipa Alexandra Maia Lopes, Dr<sup>a</sup>)

66

66